

PROJETO DE LEI Nº 012/2026 12 DE FEVEREIRO DE 2026 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ESPAÇO SER CRIANÇA "EURIDICE GOMES DA SILVA", EQUIPAMENTO DE PROGRAMA SOCIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIDO EM: 23 / 02 2026

ENCAMINHADO À 23 / 02 /2026 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

23 / 02 /2025 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE

23 / 02 /2025 COMISSÃO DE DEFESA DA MULHER, ASSISTENCIA SOCIAL E DIVERSIDADE,

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 23 / 02 / 2026



URGENTE

EXECUTIVO



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 012 /2026.

Excelentíssimo Presidente,

Excelentíssimos Vereadores,

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº 14	Livro: 28	Fls. 140	Data: 13/02/2026
Horas: 12:20			
[Signature]			
FUNCIONÁRIO			

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores – para apreciação e deliberação desta Egrégia Câmara Municipal, e para conhecimento do povo barragarcense, o anexo Projeto de Lei, que tem por finalidade a criação do Espaço Ser Criança Eurídice Gomes da Silva.

A proposição visa instituir, no âmbito da Administração Pública Municipal, espaço destinado ao atendimento e ao desenvolvimento de ações de caráter socioassistencial voltadas ao público infantil, fortalecendo políticas públicas de proteção social, de promoção da convivência comunitária e de apoio às famílias, na forma a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

O Espaço Ser Criança Eurídice Gomes da Silva constituir-se-á em ambiente adequado à realização de atividades socioeducativas, culturais e recreativas, bem como de ações complementares de orientação e acompanhamento, conforme diretrizes do Programa Social do Município e disponibilidade orçamentária e financeira.

Registre-se, ainda, que a denominação “**Eurídice Gomes da Silva**” foi escolhida com o propósito de homenagear a mãe da Primeira-Dama do Estado de Mato Grosso, Sra. Virginia Mendes, em reconhecimento à sua trajetória e ao relevante papel social que inspira e contribui para ações de cunho solidário em todo o Estado.

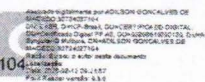
Ressalta-se que a matéria atende ao interesse público, por ampliar e organizar a oferta de serviços e atividades voltados à infância, contribuindo para a inclusão social e para a melhoria da qualidade de vida das crianças e de suas famílias.

Confiante no elevado espírito público que norteia a atuação dos nobres Vereadores, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, medida imprescindível para a efetividade das políticas públicas municipais.

Diante do exposto, renovo a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barra do Garças/MT, 06 de fevereiro de 2026.

ADILSON
GONÇALVES DE
MACEDO:30734037104



ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
sessão ordinária do
Dia 23/02/2026

[Signature]
Silma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 131/1996



PROJETO DE LEI Nº 012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº 14	Livro 28	Fis. 148	Data: 13/02/26
Horas: 12:20			
[assinatura]			
FUNCIÓNÁRIO			

“Dispõe sobre a criação do Espaço Ser Criança “**Euridice Gomes da Silva**”, equipamento de Programa Social do Município, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Espaço Ser Criança “**Euridice Gomes da Silva**”, equipamento de Programa Social do Município, destinado a oferta, no contra turno da escola, a serviços para crianças em situação de vulnerabilidade e alto risco social e para filhos de imigrantes ou refugiados, legalizados ou não, nas mesmas condições, residentes no município, auxiliando-os na superação de tais fatores.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, os serviços a serem ofertados são: socioassistenciais, socioculturais, socioeducativos e psicológicos, incluindo oficinas de estimulação cognitiva, artes, esportes e lazer, além de perspectivas e temáticas de direitos humanos, consciência ambiental, consciência cultural, novas tecnologias, comunicação social, saúde e consciência corporal, segurança alimentar e nutricional, convivência e democracia, compartilhamento comunitário, dinâmica de redes, saúde mental e assistência psicológica.

Art. 3º Para efeito do disposto nesta Lei, são consideradas “crianças em situação de vulnerabilidade e alto risco social” aquelas:

I – que vivem as consequências das desigualdades sociais, da pobreza, da exclusão social e da falta de vínculos afetivos na família e nos demais espaços de socialização;

II – que pertencem às famílias selecionadas pelo Cadastro Único (CAD), encaminhadas mediante avaliação socioassistencial, por redes socioassistenciais;

III – que pertencem às famílias imigrantes ou refugiados, legalizados ou não;

IV – com faixa etária entre 04 (quatro) e 12 (doze) anos.

Parágrafo Único. Crianças que não se encaixam nos requisitos delineados no Art. 1º e 3º desta lei, poderão ser atendidas desde que todas as criança em situação de vulnerabilidade e alto risco social e filhos imigrantes ou refugiados, legalizados ou não, nas mesmas condições, residentes no município, tenham sido atendidos.



Art. 4º São objetivos específicos do *Espaço Ser Criança "Euridice Gomes da Silva"*:

I – elevar a qualidade de vida das crianças mais vulneráveis a índices melhores;

II – desenvolver habilidades lúdicas, cognitivas, esportivas e culturais, por meio de oficinas, cujas modalidades poderão variar entre municípios, de acordo com a cultura local;

III – reduzir o tempo de exposição à situação de risco social, como violência, fome e trabalho infantil;

IV – ampliar o acesso a direitos e serviços socioassistenciais e setoriais existentes, especialmente educação, saúde, cultura, esporte e lazer;

V – promover o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares, estimulando relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

VI – contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional;

VII – desenvolver o exercício da cidadania, propiciando meios para a formulação de projetos e ações de interesse deste público;

VIII – promover o reestabelecimento e acompanhamento da saúde mental de crianças afetadas por eventos traumáticos decorrentes de situações de vulnerabilidade.

Art. 5º A gestão do *Espaço Ser Criança "Euridice Gomes da Silva"*, enquanto equipamento de Programa Social do Município, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social.

Art. 6º A operacionalização dos serviços para atendimento às crianças no *Espaço Ser Criança "Euridice Gomes da Silva"* dar-se-á de forma compartilhada e intersetorial, envolvendo as Secretarias Municipais de Inclusão e Assistência Social; de Educação, Esporte e Lazer; de Cultura; de Meio Ambiente e de Saúde, cujas competências/atribuições serão fixadas em Decreto do Executivo Municipal.

§1º O Prefeito Municipal, mediante Decreto a ser publicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta lei, definirá as competências e/ou atribuições específicas das Secretarias, acima mencionadas, para execução

§2º As competências e/ou atribuições específicas, definidas em Decreto pelo Prefeito Municipal, deverão constar no Regimento Interno do *Espaço Ser Criança "Euridice Gomes da Silva"*.

§3º A Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social terá 40 dias, a contar da data da Publicação da Lei, para apresentar o Regimento Interno e a Proposta Pedagógica do *Espaço Ser Criança "Euridice Gomes da Silva"*,



juntamente com a Resolução que contemple a análise e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social para homologação dos instrumentos.

§4º A Proposta Pedagógica do *Espaço Ser Criança "Euridice Gomes da Silva"* deverá ser revista e atualizada a cada dois anos, cujo trâmite segue o disposto no §3º deste artigo.

§5º Anualmente, na primeira quinzena de novembro, a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social deverá elaborar e apresentar o Plano de Trabalho para o *Espaço Ser Criança "Euridice Gomes da Silva"*, contendo:

- I – as atividades que serão desenvolvidas no ano seguintes;
- II – a Secretaria responsável por designar o profissional responsável por desenvolver a atividade;
- III – o objetivo de cada atividade alinhado com os objetivos aqui descritos para o Programa;
- IV – o resultado esperado para cada atividade.

Art. 7º Anualmente, na segunda quinzena de janeiro, A Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social deverá elaborar e apresentar, para conhecimento do Executivo Municipal, o quadro de atividades para o *Espaço Ser Criança "Euridice Gomes da Silva"*, contendo nome da atividade, a categoria, o nome do profissional responsável, os horários de realização cujo fluxo possibilite a participação das crianças em de mais de uma atividade por dia.

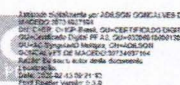
Art. 8º Fica o Poder Executivo, para garantir a manutenção, o funcionamento e execução dos serviços a serem ofertados no *Espaço Ser Criança "Euridice Gomes da Silva"*, autorizado a realizar o compartilhamento de recursos humanos, materiais e financeiros entre as Secretarias Municipais de Inclusão e Assistência Social; de Educação, Esporte e Lazer; de Cultura e de Meio Ambiente exclusivamente para fins de custeio, não configurando desvio de finalidade, desde que respeitadas as competências legais de cada política pública e a legislação orçamentária do município.

Art. 9º As despesas do *Espaço Ser Criança "Euridice Gomes da Silva"*, poderão ser suplementadas por recursos oriundos de emendas parlamentares, convênios, transferências voluntárias e parcerias com os governos estadual e federal, observada a legislação vigente.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 06 de fevereiro de 2026.

ADILSON
GONÇALVES DE
MACEDO:
30734037104



ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 23 / 02 / 2026

[assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

ARQUIVO

CERTIDÃO

Em análise minuciosa à documentação disponível no SAPL e digitalizada, existente no Setor de Arquivo desta Casa Legislativa, certifico que **não consta** Lei Ordinária que "Dispõe sobre a criação do Espaço Ser Criança "Eurídice Gomes da Silva", equipamento de Programa Social do Município, e dá outras providências Dessa forma, inexistente óbice para aprovação do Projeto de Lei nº 012, de 06 de fevereiro de 2026, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Barra do Garças-MT, 20 de fevereiro de 2026.

RAMYZE UCHOA DA
SILVA:00384155340

Assinado de forma digital por RAMYZE UCHOA
DA SILVA:00384155340
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=(EM BRANCO), ou=31394544000109,
ou=videoconferencia, cn=RAMYZE UCHOA DA
SILVA:00384155340
Dados: 2026.02.20 11:35:21 -03'00'

Ramyze Uchôa da Silva
Portaria 061/2023
Arquivista

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 012/2026 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 23 de Fevereiro de 2026.

Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Presidente

Ver. ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO
Relator

Ver. HIAGO TELES ALVES
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 23/02/2026

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE


P A R E C E R

Projeto de Lei nº 012/2026 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.


A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE, analisando o
PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender
ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 23 de Fevereiro de 2026.


Ver. Dr. **PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR**
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 23/02/2026

Cilma Balbino de Souza
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver.º. **ADILSON TAVARES LOPES**
Relator


Ver. Dr. **FLORIZAN LUIZ ESTEVES**
Vogal

**COMISSÃO DE DEFESA DA MULHER, ASSISTENCIA SOCIAL E
DIVERSIDADE**

PARECER

Projeto de Lei nº 012/2026 de autoria do **PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL**.

A **COMISSÃO DE DEFESA DA MULHER, ASSISTENCIA
SOCIAL E DIVERSIDADE**, analisando o **PROJETO DE LEI**, em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 23 de Fevereiro de 2026.

Ver^a. **MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS**
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 23/02/2026

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

Ver^a. **BIANCA DE SOUSA FREITA ALMEIDA**
Relatora

Ver **VALDEI LEITE GUIMARAES**
Vogal

VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 012/2026 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ADILSON TAVARES LOPES	PODEMOS	X		
ALLANKLEY LOPES DE SOUZA - 2º Secretário	PODEMOS	X		
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO	PODEMOS	X		
ARMANDO ALVES BRITO	DEMOCRATA	X		
BIANCA SOUSA DE FREITAS ALMEIDA	MDB	X		
ELTON MELO MARQUES- 1º Secretário	PODEMOS	X		
FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PRD	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES	MDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	DEMOCRATA	X		
HIAGO TELES ALVES	PL	X		
JAIME RODRIGUES NETO - Presidente	UB	<i>Presidente</i>		
MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS	MDB	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	UB	X		
RONAIR DE JESUS NUNES – Vice - Presidente	UB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do

Dia *23 / 02 / 2026*

[Assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1096